



ACORDO GERAL DE GARANTIA DA QUALIDADE

entre

Edscha Holding GmbH
Hohenhagener Str. 26-28
42855 Remscheid
Alemanha

e suas empresas afiliadas, conforme listadas no Anexo 1

- Doravante individual ou conjuntamente referida como "Cliente" -

e

seu Fornecedor

doravante denominado como "Fornecedor"

Preâmbulo

O presente Acordo Geral de Garantia de Qualidade (doravante denominado "AGQ") representa as condições gerais contratuais e os processos entre o Cliente e o Fornecedor, necessários para cumprir as metas de qualidade desejadas.

O presente AGQ descreve os padrões mínimos exigidos do sistema de gestão das partes em relação à garantia de qualidade.

Além disso, as partes podem - em casos específicos - concluir um acordo de garantia de qualidade complementar referente ao produto. O Fornecedor deve cumprir os requisitos estabelecidos em tal acordo.

1. Acordos gerais

1.1 Escopo, Objeto do Contrato

Este AGQ regulamenta os requisitos de qualidade para todos os serviços (e também futuros) e suprimentos realizados pelo Fornecedor para o Cliente.

O Fornecedor compromete-se a cumprir as disposições deste AGQ perante à Edscha Holding GmbH e suas empresas afiliadas, conforme listado no Anexo 1. A Edscha Holding GmbH está autorizada a alterar esta lista periodicamente e informará o Fornecedor convenientemente.

As únicas disposições aqui contidas não se aplicam se forem contraditórias com os acordos vigentes, especialmente os contratos de desenvolvimento e/ou fornecimento, mas o AGQ tem prioridade nos Termos e Condições Gerais de Compra do Cliente.

1.2 Sistema da Gestão da Qualidade do Fornecedor

O Fornecedor compromete-se a aplicar, de forma permanente, um sistema de gestão da qualidade (ISO 9001 ou IATF 16949) na versão atualmente válida.

Se um sistema de GQ de acordo com a IATF 16949 não existir, o Fornecedor compromete-se a desenvolver, aplicar e certificar seu sistema de gestão de qualidade de acordo com IATF 16949. Se o Fornecedor for exclusivamente uma sociedade comercial e não produzir os bens a serem entregues, uma certificação de acordo com a ISO 9001 é suficiente. O respectivo certificado vigente deve ser inserido no portal do fornecedor Edscha (doravante referido como "ESP") em www.esp.edscha.com.

O Fornecedor indica o nome do representante de qualidade no ESP que coordenará e monitorará a implementação e a conformidade com este AGQ e quem é a pessoa a ser contatada em relação a problemas de qualidade. Uma alteração do representante de qualidade deve ser imediatamente publicada no ESP.

1.3 Sistema de Gestão da Qualidade de Subfornecedores

O Fornecedor deverá submeter seus subfornecedores a utilizar, de forma permanente, um sistema de gestão da qualidade de acordo com a ISO 9001 ou IATF 16949, na versão atualmente válida, para assegurar que as peças adquiridas, matérias-primas e/ou partes de produtos externamente melhoradas estejam livres de defeitos.

Mediante solicitação do Cliente, o Fornecedor deverá comprovar, mediante documentação adequada, que seus subfornecedores estejam em conformidade com o sistema de gestão da qualidade.

O fornecedor deve, portanto, submeter seus subfornecedores a este AGQ.

1.4 Solicitações, Cotações, Pedidos, Revisões de Contrato

Os pedidos de compra devem ser feitos exclusivamente com o Fornecedor, por escrito, pela Divisão de Compras do Cliente, que também será o único ponto de contato do Fornecedor. Se não houver tal pedido de compra, o Fornecedor não terá direito ao pagamento.

Todos os documentos anexados a uma solicitação ou pedido ou nele mencionados devem ser revisados pelo Fornecedor. Se o Fornecedor os considerar inadequados ou satisfatório, o esclarecimento deve ser imediatamente solicitado à Divisão de Compras do Cliente.

O Fornecedor é responsável por ter normas e diretrizes/orientações disponíveis (como DIN, EN, ISO, VDA, AIAG, Normas Edscha, Diretrizes da Edscha etc.) e é obrigado a garantir que os documentos estejam atualizados e manter as versões mais recentes. As normas da Edscha e as diretrizes da Edscha podem ser solicitados ao Cliente.

Antes de fornecer uma cotação, o Fornecedor deve realizar uma avaliação de viabilidade à luz de suas possibilidades técnicas e capacitivas. O Fornecedor submeterá todos os documentos técnicos, tais como especificações, desenhos, listas técnicas, arquivos CAD após o recebimento a uma análise de viabilidade de acordo com o formulário ESP 10.4.020, e relata imediatamente quaisquer defeitos e riscos, bem como opções para melhoria do Cliente. Esta avaliação de viabilidade (Formulário ESP 10.4.020) deve ser enviada à divisão de compras do Cliente juntamente com a cotação.

Melhorias técnicas, qualitativas e outras possíveis melhorias, além de problemas previstos, devem ser declarados na cotação por escrito. Sugestões construtivas serão avaliadas de forma positiva ao selecionar fornecedores.

Todos os requisitos estabelecidos na solicitação e documentação do pedido ou acordado de outra forma devem ser seguidos pelo Fornecedor em sua totalidade.

O Fornecedor deverá consultar a Divisão de Compras do Cliente quanto aos requisitos de utilização e produto.

1.5 Auditoria

O Fornecedor deverá permitir que o Cliente e, se desejado, seus clientes, realizem auditorias após terem conversado com o Fornecedor para avaliar se as medidas de garantia de qualidade do Fornecedor atendem aos requisitos do Cliente. Uma auditoria poderá ser realizada por meio de uma possível análise, projeto, processo ou auditoria do produto.

O Fornecedor deverá atribuir ao Cliente, e se desejado, a seus clientes, acesso a todas as instalações de produção, áreas de inspeção, armazéns e áreas relacionadas, além de acesso a documentos relevantes à qualidade relacionados aos serviços ou suprimentos solicitados pelo Cliente.

Em geral, o Fornecedor é responsável pelas auditorias realizadas nas instalações de um subfornecedor. A pedido do Cliente, o Fornecedor deverá providenciar para que o Cliente e/ou seus clientes realizem uma auditoria nas instalações de seus subfornecedores. A este respeito, são aceitas restrições razoáveis exigidas pelo Fornecedor ou pelo subfornecedor para proteger segredos comerciais.

O Cliente informará o Fornecedor dos resultados da auditoria. Se - devido aos resultados de uma auditoria

- o Cliente exige que as correções do procedimento sejam feitas pelo Fornecedor, e o mesmo compromete-se a estabelecer imediatamente um plano de ação, que deve ser implementado sem atrasos indevidos. O Fornecedor deverá avaliar o sucesso de tais medidas e deverá informar o Cliente em conformidade. O Cliente tem o direito de participar do estabelecimento e da implementação do plano de ações.

1.6 "Características especiais"

Para produtos com características especiais, há requisitos especiais de verificação que o Fornecedor deve cumprir. As regras no volume 1 da VDA e no volume VDA sobre "Características especiais", alteradas periodicamente.

Por uma questão de uniformidade entre os vários sistemas de identificação, o Cliente introduziu um sistema de identificação uniforme, estipulando os requisitos a serem cumpridos pelo Fornecedor na Norma Edscha ESN R-01300.

A "Lista de Símbolos do Cliente" referida na norma Edscha ESN R-01300 Parte 1 aplica-se apenas ao cliente.

1.7 Responsável Designado para Segurança do Produto / Dever de Fornecer Informações

O Fornecedor deve nomear um responsável pela segurança do produto designado e inserir seus dados no ESP. Quaisquer alterações devem ser registradas no ESP. O responsável pela segurança do produto designado deve fornecer prova de treinamento adequado de segurança do produto.

Em caso de falha no cumprimento dos requisitos legais e contratuais relacionados à segurança do produto, a divisão do serviço de qualidade do Cliente deve ser informada imediatamente.

2. Acordos relacionados à Ciclo de vida do produto.

2.1 Design e Desenvolvimento de Processos

Se o pedido para o Fornecedor contiver tarefas de desenvolvimento, os requisitos a serem cumpridos com relação a esse desenvolvimento deverão ser estabelecidos por escrito, por exemplo, na forma de uma especificação (Lastenheft).

Após a aceitação do pedido, o Fornecedor compromete-se a operar um sistema de gestão de projetos que já deve ser implementado a partir das etapas de planejamento dos produtos. Ele também deve abranger procedimentos e outras tarefas entre divisões e deve cumprir as normas aceitas no setor automotivo de acordo com a VDA ou AIAG na versão atual, e, mediante solicitação do Cliente, fornecerá ao Cliente todos os documentos exigidos (de acordo com os regulamentos do VDA, AIAG e o documento 10.4.038 arquivado no ESP).

Desde o início do desenvolvimento, o Fornecedor deve usar métodos preventivos adequados de planejamento de qualidade para garantir a meta zero de defeitos. Os métodos preventivos devem, por exemplo, consistir de um estudo de viabilidade, projeto e processo FMEA (analogamente também o Produto ou Processos FMEA), FMEA reverso, estudo de confiabilidade, verificação e validação do projeto e desenvolvimento de processos, etc.

O fornecedor deve revisar o FMEA fazendo uso da ferramenta FMEA Reverso (R-FMEA). Para mudar de ações corretivas para ações preventivas, o fornecedor deve verificar a nível da planta fabril sua FMEA existente e fornecer as atividades necessárias para evitar a ocorrência ou, no mínimo, melhorar a detecção de não conformidade.

2.2 Protótipos, Pré-produção

Em relação aos protótipos, o Fornecedor deve concordar com as condições de produção e teste com o Cliente. As peças de pré-produção devem ser fabricadas sob condições similares à produção em série. Os testes necessários e os registros de testes devem ser acordados com a Divisão de Garantia de Qualidade do Cliente na etapa inicial.

Os resultados do teste devem ser documentados e anexados às entregas de acordo com os requisitos de documentação para entregas de protótipos e pré-produção (números de documento 10.ESP.006 e 10.ESP.007) indicado no ESP.

Entregas sem documentação completa podem ser rejeitadas pelo Cliente e podem levar a uma reclamação. Os custos e despesas resultantes devem ser arcados pelo Fornecedor.

Quaisquer variações das especificações devem ser acordadas com a Divisão de Desenvolvimento do Cliente antes da entrega. Eles devem ser aprovados e documentados.

2.3 Amostragem inicial

Como prova de que o Fornecedor é capaz de atender aos requisitos do produto na quantidade e qualidade necessárias, o Fornecedor deve realizar um teste de desempenho após consulta ao Cliente (estudo de capacidade, verificação da capacidade do processo) sob condições similares à produção em série, bem como a avaliação estatística dos dados. Antes do início da produção em série, o Fornecedor deve fornecer a quantidade acordada de amostras iniciais produzidas sob condições similares à produção em série e devem ser enviadas pelo Cliente. O procedimento de amostragem inicial deve ser conduzido de acordo com o volume VDA 2 de acordo com o modelo ESP, a menos que requisitos especiais no procedimento de aprovação de produto e processos sejam definidos pelo Cliente (por exemplo, PPAP por etapas de acordo com AIAG).

Um conjunto de formulários de amostragem inicial deve ser encontrado no ESP para uso no processo de verificação; eles formam a base da documentação inicial de amostragem. Quando o Fornecedor usa seus próprios formulários de documentação de amostragem inicial, isso será permitido desde que sua substância atenda aos requisitos do modelo ESP.

2.4 Produção em série

A produção em série deve ser realizada aplicando os mesmos processos e condições de produção que se aplicam aos produtos feitos para aprovação. A qualidade do produto e sua melhoria permanente devem ser monitoradas pelo Fornecedor por meio de auditorias internas em intervalos regulares.

2.5 Requalificação

Um teste completo de requalificação (de acordo com o IATF 16949 na versão atual) deve ser realizado anualmente pelo Fornecedor, pela primeira vez 12 meses após o lançamento da amostra inicial bem-sucedida. O Cliente receberá os resultados da requalificação em uma folha de rosto de amostra inicial enviada pelo Fornecedor. Mediante solicitação do Cliente, outras comprovações ou todo o teste de requalificação deve ser enviado. Uma mudança de amostragem será reconhecida como uma requalificação se esta for submetida como a amostragem completa com todas as comprovações de acordo com o número 2.3.

2.6 Autorização de desvio

Se, em casos excepcionais, o Fornecedor não for capaz de fabricar produtos em conformidade com as especificações aplicáveis, o Fornecedor deve - antes da entrega - obter aprovação especial do local do Cliente que recebe os produtos. Caso o Cliente autorize um desvio, o Cliente reserva-se qualquer direito.

2.7 Rastreabilidade

Além disso, o Fornecedor é obrigado a garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos. No caso de um defeito ser detectado, o Fornecedor deve assegurar que as peças defeituosas, produtos, lotes, etc. serão separados. Além disso, o Fornecedor deve garantir que a versão de desenho na qual a produção foi baseada possa ser identificada. Esses dados ou modificações de dados devem ser imediatamente comunicados ao Cliente, a fim de garantir que ele possa, a qualquer momento, avaliar os fatos relevantes.

2.8 Informações, Alterações e Documentação

Caso se verifique que acordos como características de qualidade, datas de entrega e quantidades de entrega não podem ser cumpridos, o fornecedor deve informar o cliente imediatamente. Além disso, o Fornecedor informará o Cliente sem atrasos sobre quaisquer desvios identificados após o envio. No interesse de uma resolução rápida, o Fornecedor deve divulgar os dados e fatos necessários.

O Fornecedor compromete-se a executar um procedimento de PPA no caso de alterações que necessitam de notificação de acordo com a matriz de ativação de VDA (Volume 2 do VDA) na versão atualmente válida.

A aprovação prévia por escrito do Cliente deve ser adquirida pelo Fornecedor. Esta aprovação prévia por escrito do cliente para as mudanças que requerem aprovação não libera o Fornecedor de sua obrigação de fornecer uma nova aprovação de amostra inicial imediatamente após a mudança indicada antes de iniciar seus serviços e/ou outro desempenho contratual, conforme os regulamentos sob o número 2.3, na medida em que nada mais foi acordado. O escopo exigido da documentação e a evidência de qualidade podem ser acordados com o departamento de garantia de qualidade responsável do Cliente.

Todas as alterações feitas no produto e relacionadas à cadeia de processos devem ser documentadas pelo Fornecedor em um histórico de peças e devem ser transmitidas ao Cliente.

2.9 Autoavaliações de acordo com a norma AIAG-CQI

Se o fornecedor configurar processos para o cliente que são afetados por requisitos CQI (por exemplo, tratamento térmico, tratamento de superfície, soldagem, soldadura, moldagem, fundição, etc.), o fornecedor será obrigado a realizar uma auditoria anual em de acordo com a norma CQI relevante (CQI-9, CQI-11, CQI-12, CQI-15, CQI-17, CQI-23, CQI-27, etc.) e fornecer evidências dos mesmos. Se o Fornecedor utilizar tais processos nas premissas de seus subfornecedores, o fornecedor é obrigado a fazer com que os subfornecedores executem uma auditoria anual autônoma na forma da folha de rosto de auditoria relevante do CQI. A folha de rosto de auditoria relevante será enviada ao Cliente mediante solicitação.

3. Equipamentos de teste e equipamentos operacionais a serem fornecidos

O Fornecedor é obrigado a se equipar com equipamentos de teste de tal forma que todas as características do produto possam ser verificadas por um especialista. Quando uma organização externa é usada para testes, ela deve ser certificada de forma adequada e comprovada.

Os equipamentos de produção e teste fornecidos ao Fornecedor pelo Cliente devem ser manuseados por ele com o devido cuidado e mantidos em condições de funcionamento (incluindo manutenção e preservação). Salvo acordo em contrário, o Fornecedor deve marcar este equipamento de produção e teste como propriedade do Cliente. As condições do Cliente que regulamentam o fornecimento de equipamento operacional especial, na versão atualmente válida, também se aplicam.

4. Reclamações, Medidas

O Fornecedor está ciente de que o cliente não recebe de volta todas as peças defeituosas de seus clientes. Por conseguinte, o Fornecedor concorda que o Fornecedor também só receberá de volta um pequeno número de peças defeituosas (para fins de análise, entre outras coisas) e não apresentará quaisquer reclamações e / ou objeções a esse respeito. O Fornecedor compromete-se a analisar qualquer desvio e informar prontamente o Cliente da causa do desvio e das medidas tomadas para remediar o defeito e evitá-lo no futuro em um relatório 8D enviado no máximo uma semana depois; o Fornecedor deve rever imediatamente o sucesso das medidas tomadas.

O Fornecedor é obrigado a analisar cada desvio e agir imediatamente após o Cliente ter notificado o Fornecedor do defeito, no mais tardar:

- No dia útil seguinte, eles devem fornecer um relatório 8D aberto (D1-D3)
- Dentro de 5 dias úteis, para relatar a causa do desvio, resolução de falhas e medidas de prevenção tomadas em um relatório 8D, bem como rever imediatamente sua eficiência.
- Dentro de um mês, apresentar um relatório 8D finalizado.

O conteúdo e o formato do relatório 8D devem atender, pelo menos, aos requisitos do volume atual do VDA. Existe um modelo adequado para isso no ESP.

Se as peças entregues pelo Fornecedor

- não cumprem os termos do contrato e, particularmente, as especificações
- não serem adequadas para a montagem por razões que se enquadram no âmbito do Fornecedor
- ou não serem adequadas para seu uso subsequente

e, portanto, representam um risco que pode interromper a produção do Cliente, de suas afiliadas, conforme listado no Anexo 1 e / ou de seus clientes, o Fornecedor deve, além de suas obrigações legais e contratuais - sem atrasos indevidos e por acordo com o cliente - tomar imediatamente medidas corretivas adequadas (suprimentos de substituição, trabalho de classificação, retrabalho / renovação, turnos extras, transporte expresso, etc.). As despesas incorridas como resultado disto devem ser arcadas pelo Fornecedor. Independentemente do acima, aplica-se a cláusula 6 deste Acordo.

O Cliente espera uma entrega adequada e dentro do prazo. Se o Fornecedor ficar inadimplente com a prestação de serviços, será iniciado um escalonamento, se necessário, de acordo com o modelo de escalonamento 10.ESP.002 arquivado no ESP.

5. Metas de Qualidade

O Fornecedor tem a obrigação de o Cliente ter a meta de zero defeito. Se a meta de zero defeito não puder ser atingida em um futuro próximo, o Fornecedor pode - em conjunto com o Cliente e por um período limitado de tempo - determinar as taxas máximas de defeitos como metas intermediárias (por exemplo, acordos de ppm). Se o Fornecedor constatar que as metas previstas não podem ser atingidas, o Fornecedor compromete-se a apresentar ao Cliente planos de ação detalhados e implementá-los.

Se a taxa de defeitos real estiver abaixo dos limites máximos acordados pelas partes, isso não isenta o Fornecedor de sua obrigação de lidar com todas as reclamações e de trabalhar em melhorias contínuas.

O acordo de metas e medidas de qualidade, bem como limites de ação, não isenta o Fornecedor de sua responsabilidade em relação a reclamações de defeitos e danos do Cliente decorrentes de defeitos em suprimentos e / ou serviços.

O Fornecedor será informado se atingiu o alvo em intervalos periódicos. No caso de desvios da meta de qualidade, um plano de ação deve ser apresentado pelo Fornecedor dentro do período estipulado pelo Cliente, que deve então ser implementado por acordo com o Cliente.

6. Relato de Defeitos, Responsabilidade por Defeitos, Obrigações

Artigo 11 (Notificação de Defeitos), 12 (Responsabilidade por Defeitos) e 13 (Obrigações) dos Termos e Condições Gerais de Compra do Cliente na versão relevante no momento da solicitação. Estes podem ser encontrados no ESP em www.esp.edscha.com. Mediante solicitação por escrito, o Cliente também os enviará ao Fornecedor.

7. Proteção Ambiental / Legalidade / Sustentabilidade

O Cliente é determinado - considerando aspectos técnicos, econômicos e ecológicos - para minimizar os impactos negativos de seus produtos no ser humano e no meio ambiente. Para atingir esse objetivo, o Fornecedor precisa contribuir de forma vital.

Por esta razão, também, o Fornecedor é obrigado a cumprir as disposições de todas as leis e regulamentos aplicáveis, conforme alterados periodicamente e a estabelecer e manter um sistema de gestão ambiental eficiente de acordo com a ISO 14001 ou com os requisitos da mesma norma. O respectivo certificado vigente deve ser inserido no ESP.

O Fornecedor compromete-se a obter todas as permissões estatutárias e oficiais necessárias para a produção de seus produtos e cumprir com os requisitos resultantes destes em todos os momentos.

O Fornecedor e seus subfornecedores têm o dever de observar os princípios do "GlobalCompact" publicado pelas Nações Unidas e, portanto, a atender às normas éticas do Cliente em relação à sustentabilidade. O Fornecedor compromete-se a fornecer todos os detalhes e informações necessárias no futuro em relação à sustentabilidade disponível para o Cliente na forma estipulada pelo cliente (por exemplo, questionários, portal web dos fornecedores).

8. REACH

O Cliente é responsável pelo cumprimento do Regulamento REACH nº 1907/2006 e exige o cumprimento deste regulamento por seus Fornecedores e seus subfornecedores, que fornecem produtos para os sites europeus do Cliente e seus clientes, mesmo que o Fornecedor e / ou seus subfornecedores estejam localizados fora da União Europeia.

O Fornecedor é obrigado a garantir que o Regulamento REACH esteja atualizado de maneira relevante e leve em consideração a versão mais recente.

9. Reciclagem

Se o Fornecedor desenvolve produtos ou processos para o Cliente, o Fornecedor deve indicar, avaliar e cumprir os respectivos procedimentos ambientalmente compatíveis e eficientes de reutilização de substâncias, que devem ser tecnologicamente de ponta e em conformidade com as respectivas especificações para países específicos onde os veículos nos quais os componentes do Fornecedor estão instalados devem ser fornecidos. O projeto tem o objetivo de garantir que os componentes recicláveis possam ser desmontados e isso deve ser demonstrado por uma análise de montagem, se aplicável. Os plásticos devem ser rotulados de acordo com o VDA 260. O uso de materiais não recicláveis deve ser reduzido ou evitado, se possível.

10. Diretiva relativa ao fim da Vida útil, Segurança e Proteção da saúde

1. Se os bens a serem fornecidos pelo Fornecedor estiverem sujeitos ao decreto de devolução, troca e descarte ambiental de veículos antigos, o Fornecedor deverá manter todos os requisitos estatutários da portaria, em específico:
 - As proibições de substâncias (como o artigo 8 (2) da AltautoV em conjunto com o anexo II da diretiva 2000/53/UE) e para fornecer a prova disso ao Cliente a qualquer momento,
 - Para registrar os dados relevantes do material no IMDS (Sistema Internacional de Dados de Materiais) ou após a aprovação prévia do Cliente, em um sistema semelhante, como o CAMDS, e fornecer ao Cliente acesso ilimitado a isso,
 - Para os serviços assumidos pelo Fornecedor para o Cliente, ou mediante solicitação do Cliente, os subfornecedores do Fornecedor, para fornecer as informações previstas nos artigos 9 e 10 da AltautoV (informações de desmontagem, informações sobre a reciclagem de construções recicláveis e produção, etc.), e assumir os custos incorridos por esta.

Ao realizar seus serviços e serviços com relação à proteção ambiental, segurança e proteção da saúde, o Fornecedor deve estar em conformidade com as diretivas aplicáveis, legais, confiáveis e outras regulamentações e com as especificações do Cliente.

11. Recursos de conflito (por exemplo, minerais de conflito)

Como um parceiro internacional na indústria automotiva, o Cliente está ciente de que tem obrigações éticas e legais em relação ao fornecimento de matérias-primas (recursos), especialmente em relação aos recursos de conflito. "Recursos de conflito" são recursos naturais cuja exploração e comércio sistemáticos em um contexto de conflito podem resultar na prática de graves violações dos direitos humanos, violações do direito internacional humanitário ou violações de crimes de acordo com o direito internacional "(Definição: BICC *Bonn International Center for Conversion*).

O Fornecedor, portanto, compromete-se a garantir que seus produtos sejam livres de conflitos e a garantir a compilação de um relatório sobre minerais de conflito de acordo com a seção 1502 da Lei Frank Dodd. Isso significa, por exemplo, que a fundição de matérias-primas para minerais de conflito deve ser totalmente transparente.

O Fornecedor compromete-se, a pedido do Cliente, a fornecer informações sobre fontes de tais recursos de conflito e enviá-las eletronicamente (por exemplo, usando o modelo CFSI). Este dever de fornecer informações por parte do Fornecedor também inclui fornecer as informações relevantes aos subfornecedores do Fornecedor.

A regra do quarto parágrafo da cláusula 7, parágrafo 4, também se aplica. O Cliente, a pedido por escrito do Fornecedor endereçado à Divisão de Compras do Cliente, apoiará o Fornecedor na obtenção de mais informações sobre minerais de conflito.

12. Vigência do Acordo

Este AGQ tem um período indeterminado. No entanto, pode ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia por escrito com seis meses de antecedência ao final de um mês. A rescisão deste AGQ não afeta a validade de nenhum acordo existente de indivíduo, desenvolvimento ou fornecimento até que eles tenham sido processados na íntegra. As disposições deste AGQ se aplicam além da data de término a suprimentos e serviços já oferecidos pelo Fornecedor e a suprimentos e serviços que são inicialmente prestados em conformidade com este AGQ e continuam sendo entregues até a conclusão completa do projeto específico em questão.

13. Disposições finais

Os Artigos 23 (Lei Aplicável, Jurisdição) e 24 (Termos e Condições Gerais) dos Termos e Condições Gerais de Compra do Cliente na versão aplicável no momento do pedido aplicam-se a este AGQ. Estes podem ser vistos no ESP em www.esp.edscha.com. Mediante solicitação por escrito, o Cliente também os enviará ao Fornecedor.

A aplicabilidade dos termos e condições gerais do Fornecedor está expressamente excluída.

Anexo 1
Empresas Afiliadas do Cliente

Data, assinatura do fornecedor

Nome do Signatário (Letra Maiúscula)

Carimbo da empresa/Nome e Endereço do Fornecedor

Histórico de Mudança

Revisão	Data:	Alteração:
000	17.09.2015	Elaboração do Documento
001	06.11.2015	Campo de assinatura adicionado (página 13)
002	03.12.2018	Completamente revisado e substituído Revisão nº: 001 001